

PROJETO DE LEI Nº EM-027/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0303 - Vale Transporte

02.05.01.12.361.0303.2225 - Manutenção de Despesas com Auxílio Transporte (Ensino Fundamental)

3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte R\$ 350.000,00

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0403- Ensino Fundamental

02.05.02.12.361.0403.2088 - Desenvolvimento e Melhoria do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terc. P. F..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. P. Jur R\$ 10.000,00

Total R\$ 370.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.01.12.361.0407.2095 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. P. Jur R\$ 370.000,00

Total R\$ 370.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 032 / 2006
Em 03 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência para apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

Com o objetivo de dar continuidade ao programa de formação continuada para os profissionais da educação, propiciando qualificação profissional permanente aos educadores que atuam nos diversos níveis do ensino fundamental, conforme metas do Plano Decenal de Educação, justificamos a criação das rubricas abaixo:

Desenvolvimento e Melhoria do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 10.000,00

Objetivando manter o programa de fornecimento de vales transporte para os professores e funcionários do Ensino Fundamental, para o deslocamento residência-trabalho e vice versa, garantia estabelecida pela Lei Federal nº 7.418/75 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 9.247 e o Decreto Municipal nº 3.117/90, justificamos a criação da rubrica a seguir:

Manutenção de Despesas com Auxílio Transporte (Ens. Fundamental).

3.3.90.49.00 - Auxílio transporte.....R\$ 350.000,00

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e ilustres pares, nossos protestos de estima e cordial consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal